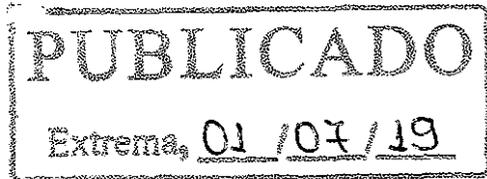


DECRETO n° 3.584

De 01 de julho de 2019



REGULARIZA O CANCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO DE 2017 E 2018

O Prefeito Municipal de Extrema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam regularizados os cancelamentos, na Dívida Flutuante do Município, de parte dos saldos de restos a pagar processados do exercício de 2017, que totalizam R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), e restos a pagar processados e não processados do exercício de 2018, que totalizam R\$ 74.852,87 (setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos), sendo R\$ 8.811,55 (oito mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos) processados e R\$ 66.041,32 (sessenta e seis mil, quarenta e um reais e trinta e dois centavos) não processados.

Parágrafo Único – Os valores constantes do caput deste artigo se encontram discriminados por ano, credor, número de empenho e valor, em relação que passa a fazer parte inseparável deste Decreto.

Art. 2° - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência de cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo n° 37 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

Prefeito Municipal

